



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.450 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 109.900,00 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.900,00 (Cento e nove mil novecentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>07.03.00</b>	<b>SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<u>12.306.2006.2.074</u>	Administração a Merenda escolar	
180-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 97.600,00
183-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 5.500,00
<b>07.03.00</b>	<b>SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<u>12.306.2006.1.114</u>	Aquisição moveis,utens.e equiptos p/ Merenda escolar	
175-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 6.800,00
Aplicação	200.0000	
Fonte Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 109.900,00 (Cento e nove mil novecentos reais) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>07.03.00</b>	<b>SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<u>12.306.2006.2.076</u>	Forn.merenda escolar /ensino fundamental	
186-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 97.000,00
Aplicação	200.0000	
<b>07.03.00</b>	<b>SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<u>12.306.2006.2.307</u>	Forn.merenda escolar p/ensino médio	
190-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 5.500,00
Aplicação	230.0000	
<b>07.03.00</b>	<b>SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<u>12.306.2006.2.309</u>	Forn.merenda escolar p/ensino EJA	
195-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 7.400,00
Aplicação	200.000	
Fonte Recurso	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de fevereiro de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 11 de fevereiro de 2021.**

**Página: 07 e 08 do Diário Oficial Eletrônico de  
Agudos**